"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Mateus Leme para vigorarem na legislatura 2025/2028"

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Mateus Leme, para vigorarem na legislatura 2025/2028, ficam assim fixados:

I – Prefeito: R\$32.022,00 (trinta e dois mil e vinte e dois reais)

II – Vice-prefeito: R\$10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

III – Secretári<mark>os Municipais: R\$10.432,00 (dez mi</mark>l, quatrocentos e trinta e dois reais)

Parágrafo Ún<mark>ico –</mark> Os subsídi<mark>o</mark>s de que trata o *caput* poderão ser reajustados anualmente, adotando-se como índice inflacionário o IPCA.

Art. 2º - Os agentes políticos mencionados no artigo primeiro desta Resolução farão jus ao recebimento do 13º subsídio, a ser pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada exercício.

Art. 3º - Os Agentes Políticos de que trata esta Resolução farão jus, ainda, a 30 (trinta) dias de férias anualmente, após completado um ano de mandato, bem como direito a perceberem 1/3 sobre as férias.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos subsídios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 22 de julho de 2024.

Francisco José de Brito

Presidente